



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, Ailton Costa Faria.

**CONTRATADO: DENIS ALVES DE MELO-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.005.853/0001-32, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 600, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.**

**II. Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Cod.	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
2	000046	Achocolatado em Pó Instantâneo / Emb. tipo Sachê Resistente Aluminizada com 400 gramas.	Pct.	248	SM	R\$ 2,50	R\$ 620,00
4	018686	Açúcar Refinado / Pacote com 1 Kg.	Pct.	12	UNIÃO	R\$ 3,80	R\$ 45,60
5	009983	Adoçante Dietético Líquida / 100 ml.	Unid.	16	ASSUGRIN	R\$ 2,00	R\$ 32,00
9	009984	Amendoim Tipo I / Pacote com 500 gramas.	Pct.	50	KI-FLOR	R\$ 7,80	R\$ 390,00
11	003946	Amido de Milho / Pacote com 500 gramas.	Pct.	18	MILHENA	R\$ 3,60	R\$ 64,80
13	018648	Arroz Agulha Tipo I / Pacote com 5 Kg.	Pct.	68	BOMFIL	R\$ 12,88	R\$ 875,84
15	011630	Bacon Suíno Defumado Industrializado / 1ª Qualidade.	Kg.	49	RESENDE	R\$ 13,70	R\$ 671,30
21	011194	Biscoito Cream Cracker / Água e Sal Crocante / Embalagem Plástica Tipo 3 em 1 com 400 gramas.	Pct.	85	DUNGA	R\$ 2,79	R\$ 237,15
24	004959	Bolacha Doce / Sabores Variados / embalagem plástica tipo 3 em 1 / com 400g.	Pct.	100	DUNGA	R\$ 2,79	R\$ 279,00
29	015194	Caldo de Galinha em Cubos / Caixa com 12 Cubos de 114grs.	Cx.	53	AMALIA	R\$ 1,39	R\$ 73,67
35	018677	Chocolate Granulado / 1ª Qualidade / Embalagem com 1kg.	Unid.	14	DORI	R\$ 11,00	R\$ 154,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta@gmail.com

39	018734	Chá Mate Tostado para Infusão / Sem Corantes Artificiais / Embalagem com 200grs.	Pct.	57	LEÃO	R\$ 5,65	R\$ 322,05
41	010247	Creme de Leite Esterilizado / 1ª Qualidade /Lata com 300grs.	Unid.	10	ITAMBÉ	R\$ 3,99	R\$ 39,90
43	00057	Farinha de Mandioca Branca / Tipo 1 / Seca e Torrada / Embalagem com 1kg.	Pct.	26	KI-FLOR	R\$ 2,30	R\$ 59,80
44	010282	Farinha de Milho Amarela / Tipo 1 / Embalagem com 1 kg.	Pct.	14	KI-FLOR	R\$ 4,33	R\$ 60,62
47	00063	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg.	Pct.	100	GLORIA	R\$ 3,68	R\$ 368,00
48	018735	Fermento Biológico Seco / Instantâneo / Envelopes de 10 gramas.	Pct.	2	FERMIX	R\$ 0,79	R\$ 1,58
49	000061	Fermento Químico em Pó / Embalagem Plástica de 250grs.	Unid.	21	ROYAL	R\$ 5,59	R\$ 117,39
54	003918	Leite Condensado 395g	Unid.	62	FAZENDINHA	R\$ 3,65	R\$ 226,30
55	003944	Leite de Coco 200 ml	Unid.	25	INDIANO	R\$ 2,00	R\$ 50,00
56	000064	Leite em Pó Integral 400grs.	Pct.	520	MAITA	R\$ 8,25	R\$ 4.290,00
61	015203	Macarrão Tipo Lazanha Pré Cozido / Massa com Ovos / Embalagem Plástica com 200grs.	Pct.	5	AMALIA	R\$ 3,20	R\$ 16,00
66	014917	Margarina Cremosa com Sal, 70% de Lipídios com 500 gr.	Unid.	580	DELICIA	R\$ 3,50	R\$ 2.030,00
69	000068	Milho de Pipoca Beneficiado / Tipo 1 - Importado / Embalagem com 500 grs.	Pct.	157	KI-FLOR	R\$ 2,30	R\$ 361,10
71	011806	Mistura Pré Pronta para Bolo / Diversos Sabores / Embalagem com 400grs.	Pct.	470	AMALIA	R\$ 2,40	R\$ 1.128,00
74	014982	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos.	Dz.	170	DA GRANJA	R\$ 3,38	R\$ 574,60
85	018689	Pipoca Doce / Pipoca a Base de Canjica/ Pacote com 100g.	Pct.	400	FERA	R\$ 1,05	R\$ 420,00
86	000260	Pirulito 400 g com 100 unid	Kg.	45	BELGA	R\$ 5,80	R\$ 261,00
89	020492	Suco em pó adoçado 120 Gr	Pct.	740	PROMIX	R\$ 1,45	R\$ 1.073,00
91	000076	Queijo minas Curado Kg	Kg.	35	FAZENDINHA	R\$ 16,90	R\$ 591,50
93	015210	Refrigerante de Coca 2500 ml/Embalagem Garrafa Tipo Pet	Unid.	210	COCA-COLA	R\$ 6,29	R\$ 1.320,90
94	014234	Refrigerante Coca Zero Açúcar 2000ml/Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	60	COCA-COLA	R\$ 5,94	R\$ 356,40
96	005888	Refrigerante Guaraná 2000ml/Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	170	ITE	R\$ 3,65	R\$ 620,50
97	006241	Refrigerante de Laranja 2000ml/Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	145	ITE	R\$ 3,65	R\$ 529,25
98	018690	Refrigerante de Limão/ 2000 ml/Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	50	ITE	R\$ 3,65	R\$ 182,50
99	018703	Refrigerante de Coca 2000 ml/Embalagem Garrafa Tipo Pet.	Unid.	160	ITE	R\$ 3,65	R\$ 584,00
108	015213	Suco Concentrado Líquido/Sabor Maracujá/Garrafa Plástica com 500ml	Unid.	80	DA FRUTA	R\$ 6,29	R\$ 503,20
116	015216	Wafer com Cobertura de Chocolate / 140grs / Cx com 20 Unidades / Sabores Variados	Unid.	30	BISS	R\$ 4,29	R\$ 128,70
117	003879	Ácido Muriático 1000 ml	Unid.	9	MARINA	R\$ 3,79	R\$ 34,11
120	008390	Amaciante p/ roupas 2 Lt	Unid.	36	TUFF	R\$ 4,49	R\$ 161,64
125	000017	Cloro Ativo Líquido Concentrado 1000 ml	Unid.	30	MARINA	R\$ 2,30	R\$ 69,00
126	013569	Desentupidor de Pia / Cabo Curto	Unid.	5	3 COLINAS	R\$ 4,45	R\$ 22,25
127	000015	Desinfetante Líquido com Ação Germicida e Bactericida / Fragrância Eucalipto / Embalagem de 2000 ml.	Unid.	660	MARINA	R\$ 3,76	R\$ 2.481,60
128	015228	Desodorizador de Ambiente/Fragrância Lavanda/ Embalagem com 400ml.	Unid.	70	START	R\$ 8,49	R\$ 594,30
129	000014	Detergente Líquido Concentrado/Neutro/Embalagem Frascos Translúcidos com 500ml	Unid.	1.060	SPAM	R\$ 1,44	R\$ 1.526,40
131	018705	Espunja Lã de Aço / Biodegradável / Embalagem com 60grs e 8 unid.	Pct.	396	ASSOLAN	R\$ 1,10	R\$ 435,60
133	015231	Limpa Forno com Aplicador/Desincrustante Alcalino/para Limpeza de Fornos, Grelhas e Queimadores.	Unid.	45	DIABO VERDE	R\$ 7,80	R\$ 351,00
135	00008	Limpador Instantâneo Multi-uso/Embalagem Squeeze 500 ml	Unid.	650	MARINA	R\$ 2,35	R\$ 1.527,50
136	00009	Limpa Alumínio / com Tampa Dosadora / Embalagem com 500 ml	Unid.	350	POLLAR	R\$ 1,78	R\$ 623,00
139	015233	Lustra Móveis / Fragrância Lavanda / Embalagem com 200 ml	Unid.	12	AZULIM	R\$ 3,49	R\$ 41,88
142	010248	Palha de aço Nº 01	Pct.	18	AÇO FORTE	R\$ 0,75	R\$ 13,50
147	004905	Papel Higiênico Neutro / Gofrado / Picotado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote com 04 rolos de 60 Metros x 10 Centímetros / 100% Fibras Celulósicas.	Pct.	1.150	PERSONAL	R\$ 3,79	R\$ 4.358,50
148	015236	Papel Toalha/Branco / Embalagem com 2 Rolos 60 Toalhas / Tamanho de 22x20cm	Pct.	210	SOCIAL	R\$ 3,79	R\$ 795,90
149	016012	Querosene / Líquido Fino e Claro Formado a Partir de Hidrocarbonetos / Embalagem com 900ml.	Und	10	JACARE	R\$ 9,15	R\$ 91,50
154	000007	Sabão em Pó Azul com Alvejante 1kg com 1000g	Unid.	235	BRILHANTE	R\$ 5,49	R\$ 1.290,15
160	006777	Saco para lixo c/20 un de 15 litros Capacidade Nominal 4Kg Dimensão 39x58 cm	Pct.	560	SIX LIXO	R\$ 2,60	R\$ 1.456,00
161	000884	Saco para lixo c/10 un de 30 litros Capacidade Nominal 10Kg Dimensão 47x57 cm	Pct.	680	SIX LIXO	R\$ 2,60	R\$ 1.768,00
164	000033	Vassoura de Coqueiro	Unid.	252	BRUXA	R\$ 10,25	R\$ 2.583,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

165	015330	Vassoura de Nylon	Unid.	37	3 COLINAS	R\$ 6,85	R\$ 253,45
169	014213	Avental napa reforçado G	Unid.	63	CAMESA	R\$ 7,50	R\$ 472,50
172	018713	Coador de café / Tamanho Médio/ Tecido em Algodão.	Und	115	CAFE	R\$ 1,80	R\$ 207,00
176	000036	Copo Descartável 50 ml c/ 100 un.	Pct.	240	COPOFLEX	R\$ 1,30	R\$ 312,00
177	006775	Copo Descartável 200 ml c/ 100 un.	Pct.	552	COPOFLEX	R\$ 2,90	R\$ 1.600,80
178	000037	Copo Descartável 300 ml c/ 100 un	Pct.	72	COPOFLEX	R\$ 4,65	R\$ 334,80
181	015255	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 10º com Fio Liso / 1ª Linha	Unid.	12	TRAMONTINA	R\$ 12,90	R\$ 154,80
183	009249	Fósforo maço 1x10.	Pct.	11	PINHEIRO	R\$ 2,25	R\$ 24,75
186	002215	Garrafa Térmica 5000 ml	Unid.	11	INVICTA	R\$ 28,00	R\$ 308,00
189	003881	Guardanapo em Papel 24x22 com 50 Unid.	Pct.	140	COQUEL	R\$ 1,15	R\$ 161,00
197	017477	Saco Plástico Transparente Picotado / Capacidade de 2 Kg c/ 50 unid.	Rolo	29	PLASS	R\$ 3,89	R\$ 112,81
199	003865	Vela para Filtro Cerâmico	Unid.	29	CERAMICA	R\$ 4,90	R\$ 142,10
202	017482	Saco Plástico Leitoso para Hamburger / Pacote com 500 Unid.	Pct.	16	PANCADA	R\$ 8,75	R\$ 140,00
203	015269	Saco Plástico para Chup-Chup/Embalagem com 100 Unid.	Pct.	58	PANCADA	R\$ 2,29	R\$ 132,82
204	014201	Pote plástico descartável para caldo/ 250 ml/ Pacote com 50 unid.	Pct.	75	COPOFLEX	R\$ 5,30	R\$ 397,50
205	019771	Refrigerante Guaraná 2,5 litros / Embalagem de Garrafa Tipo Pet.	Unid.	260	KUAT	R\$ 5,40	R\$ 1.404,00
208	020138	Tábua para Corte de Carne em Polietileno	Unid	6	PLASTIL	R\$ 15,50	R\$ 93,00
211	018732	Talco Antisséptico embalagem 100g	Unid	5	TENIS PE	R\$ 7,39	R\$ 36,95
213	009662	Tapete de Tear 40x60	Unid	60	CAMESA	R\$ 9,50	R\$ 570,00
214	000024	Toalha para Rosto 45x75 com 100% algodão	Unid.	40	CAMESA	R\$ 8,95	R\$ 358,00
Valor total Fornecedor							R\$ 47.100,76

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 18/01/2017 e termo final em 18/07/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 002/2017** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, á medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

III. O prazo para entrega dos produtos/gêneros/mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento – NAF é de no máximo 10 (dez) dias.

IV. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

V. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.

VI. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.

VII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

VIII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.

IX. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

X. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.

XI. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$47.100,76 (Quarenta e Sete Mil Cem Reais e Setenta e Seis Centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.

II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subseqüente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.



## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 500 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00
Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 125 – 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 523 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 559 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 204 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 230 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00	Ficha 619 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00	Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00	Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00	Ficha 742 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 453 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00	Ficha 825 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00	

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### II. Da Contratada

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo



este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. **Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

I. O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº 002/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 18 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PIMENTA  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO  
CONTRATANTE

DENIS ALVES DE MELO-ME  
CNPJ: 11.005.853/0001-32  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

CPF:

  
327.188.946-04

2-

CPF: 004.546.266-65



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

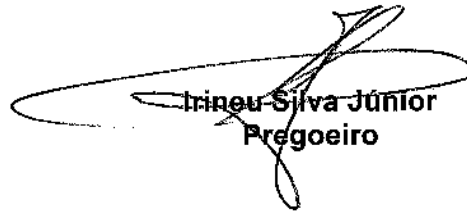
Email: licitapta@gmail.com

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Contrato Administrativo nº 006/2017. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017. **VIGÊNCIA:** 18/01/2017 à 18/07/2017. **Valor:** R\$47.100,76(Quarenta e Sete Mil Cem Reais e Setenta e Seis Centavos).

	<b>Dotação</b>	<b>Orcamentária:</b>
Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 500 – 02.06.02.10.302.0009.2082.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00	
Ficha 122 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00	
Ficha 125 – 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 523 – 02.06.02.10.305.0009.2145.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.50.00	
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 559 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	
Ficha 204 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 602 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00	
Ficha 230 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 612 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00	
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.19.00	Ficha 619 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00	
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00	Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	
Ficha 307 – 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 677 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	
Ficha 418 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00	Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	
Ficha 429 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00	Ficha 742 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	
Ficha 453 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00	Ficha 825 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00		

**Pimenta/MG, 18 de Janeiro de 2017. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

  
**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**

Certifico que publicamos este no Quadro de Avisos do Município de Pimenta/MG do dia

18.01.17 às 18.06.17